

ATO DE ELIMINAÇÃO Nº 02 DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2019 (CFSD QPPM/2019) - VAGAS PARA O INTERIOR (4ª a 19ª RPM).

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.675 de 28/06/2018, e com base no Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29/06/2018, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2019 (CFSD QPPM/2019), **vagas para o Interior (4ª a 19ª RPM)** e:

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 foi constatado, após publicação do ato de resultado da 1ª fase e convocação para 2ª fase do CFSD/2019 - Interior, que o candidato MATEUS HENRIQUE FERREIRA DAS GRAÇAS, RG 19185334, preencheu o campo destinado ao seu nome, durante as inscrições, apenas com MATEUS HENRIQUE e que o candidato LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS, RG 14614678, preencheu o campo destinado ao seu nome apenas com LUCAS RIBEIRO;

1.2 embora os nomes dos candidatos tenham constado no ato de resultado da 1ª fase e convocação para 2ª fase do CFSD 2019 - Interior, publicado em 04/10/2018, de acordo com a Súmula n. 473 do STF, a administração pode anular seus atos ilegais:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

1.3 os subitens 5.8 e 9.7 “j” do edital do certame estabelecem que:

5.8 A constatação de irregularidades/fraudes na inscrição ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, em qualquer época, **implicará na eliminação** do candidato do concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa. (g.n)

9.7 Será eliminado do concurso, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato

que:

(...)

j) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento oficial de identidade, com assinatura, **dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS**, que permita a identificação do candidato. (g.n)

1.4 as situações descritas no subitem 1.1 deste ato se amoldam aos dispositivos do edital mencionados no subitem 1.3 do mesmo ato, devendo a administração, por consequência lógica, eliminar os candidatos, com fulcro na súmula n. 473 do STF.

2 RESOLVE:

2.1 anular parcialmente o ato de resultado da primeira fase e convocação para 2ª fase do CFSD/2019 - Interior, publicado em 04/10/2018, no site do CRS, somente em relação aos candidatos mencionados, tornando sem efeito suas aprovações e convocações para a fase subsequente;

2.2 eliminar do concurso CFSd 2019 Interior os seguintes candidatos, com base nos dados registrados no cadastro do CRS:

Ordem	Nome	Inscrição
1	MATEUS HENRIQUE	19185334
2	LUCAS RIBEIRO	14614678

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018.

**(a) CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN-CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**